



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021

### PREGÃO N.º 14/21 – ELETRÔNICO

#### REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0018426-41.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unidade	Material	Qtd. Máxima a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
02	Caixa	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.  Marca: MANDIERVAS	40	20	3,57

		Fabricante: MANDIERVAS Modelo / Versao: CX 10 UND			
03	Caixa	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.  Marca: MANDIERVAS  Fabricante: MANDIERVAS  Modelo / Versao: CX 10 UND	40	20	4,37
04	Caixa	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.  Marca: MANDIERVAS  Fabricante: MANDIERVAS  Modelo / Versao: CX 10 UND	40	20	4,48
05	Caixa	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	40	20	6,00

		<p>Marca: MANDIERVAS</p> <p>Fabricante: MANDIERVAS</p> <p>Modelo / Versao: CX 10 UND</p>			
06	Caixa	<p>Chá Misto de flores e frutas sabor silvestre, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.</p> <p>Marca: REAL</p> <p>Fabricante: REAL</p> <p>Modelo / Versao: CX 10 UND</p>	40	20	6,00
07	Tubo	<p>Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.</p> <p>Marca: UNIAO</p> <p>Fabricante: UNIAO</p> <p>Modelo / Versao: 100ML</p>	20	10	10,27

Empresa vencedora do(s) item(ns): V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.572.454/0001-51

Endereço: RUA CLINEU DA COSTA MORAES, Nº 242, SALA 10, BAIRRO JD LEBLON – CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.092-060

Telefone: (67) 3342-0486 / (67) 99640-1880

E-mail: v4comercio@gmail.com

Representante Legal: JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS

Cargo: ADMINISTRADORA

## **CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

**1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

## **CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 44410-9, agência 0913 do banco SICREDI, em até **5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à

regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da despesa/Subelemento da despesa</b>	<b>Plano Interno</b>
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.07- Material de consumo/Gêneros de alimentação	ADM MATAUX

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI **0018426-41.2020.6.17.8000**.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao

Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 10 de maio de 2021.

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS**

**CPF/MF 044.831.451-77**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 11/05/2021, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS - CPF 044.831.451-77 - V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1509147** e o código CRC **4A327ED2**.

---

0018426-41.2020.6.17.8000

1509147v2

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) torna público que credenciará, a partir desta data, profissionais pessoas físicas que possuam uma das seguintes certificações profissionais: Certificação de Proficiência em Libras; Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras ProLibras; Licenciatura ou Bacharelado em Letras-Libras; ou Pós-Graduação em Tradução e Interpretação em Libras.

A íntegra do Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico do TRE-PA, em "https://www.tre-pa.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/sistema-de-editais-de-licitacoes", podendo ser obtida, ainda, através de pedido feito pelo e-mail colic@tre-pa.jus.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão (NSA), pelos telefones (91) 3346-8991 / 8038 / 8000, ou pelo e-mail nsa@tre-pa.jus.br.

Belém, 13 de maio de 2021.  
EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO  
Diretor-Geral  
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2021 - UASG 070019

Nº Processo: 15579/2020 . Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para correção dos problemas existentes e agravados no Fórum Eleitoral de Mangueirinha-PR (correções na cobertura para evitar infiltrações e serviços complementares de acessibilidade). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor dentro do limite legal. Declaração de Dispensa em 10/05/2021. LILIAN GASPARI. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 12/05/2021. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 24.900,00. CNPJ CONTRATADA : 30.972.275/0001-58 NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

(SIDE - 13/05/2021) 070019-00001-2021NE000099

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - UASG 070019

Nº Processo: 4984/2020 . Objeto: Participação de 305 (trezentos e cinco) servidores, divididos em três turmas, no curso Desenvolvimento de Gestores no Setor Público , a ser ministrado pelo Professor Carlos Alberto Sampaio de Freitas aos Gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, c/c art. 13º, Inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição, considerando a notória especialização tanto do profissional quanto da empresa contratada Declaração de Inexigibilidade em 11/05/2021. CARLA PANZA BRETAS. Secretária de Gestão Administrativa E.e.. Ratificação em 12/05/2021. VALCIR MOMBACH. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA : 26.997.528/0001-70 INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS LTDA.

(SIDE - 13/05/2021) 070019-00001-2021NE000099

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 4/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10962/2018. , publicada no D.O.U de 28/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Novo Edital: 14/05/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 393 Prado Velho - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 14/05/2021 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIDE - 13/05/2021) 070019-00001-2021NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 09/21. PROCESSO SEI N.º: 0018426-41.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 30.743.270/0001-53, VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 14/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma	Kilo	3.000	3,08

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 12/21. PROCESSO SEI N.º: 0025695-34.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 11/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 14/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	ARMÁRIO ALTO com 2 portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H)	Un	30	750,00
02	MESA DE TRABALHO RETA 1000 x 600 x 740 mm	Un	30	310,00
03	MESA DE TRABALHO RETA 1200 x 600 x 740 mm	Un	30	450,00
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO medindo 1400/600x1400/600	Un	50	770,00
08	ESTANTE DE AÇO - dimensão 920x2000x300 (lxaxp)	Un	30	250,00

09	LONGARINA 2 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS	Un	30	500,00
10	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS	Un	30	690,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 11/21. PROCESSO SEI N.º: 0025695-34.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 11/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.875.146/0001-20, VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 14/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	Un	40	677,80

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 10/21. PROCESSO SEI N.º: 0018426-41.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.572.454/0001-51, VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 14/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Chá de Boldo	Caixa	40	3,57
03	Chá de Camomila	Caixa	40	4,37
04	Chá de Erva Doce	Caixa	40	4,48
05	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela	Caixa	40	6,00
06	Chá Misto de flores e frutas sabor silvestre	Caixa	40	6,00
07	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml	Tubo	20	10,27

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato n.º 065/2021. INEXIGIBILIDADE. SEI 0004215-63.2021.6.17.8000. Publicado no DOU n.º 84, no dia 06/05/2021, Seção 3, página 118. OBJETO: retificação da data de realização do curso do período de 11 e 12/05/2021, para o período de 14 a 15/06/2021.

Recife, 10 de maio de 2021  
ORSON SANTIAGO LEMOS  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2021NE334, emitida em 11/05/2021. SEI nº 0033703-34.2019.6.17.8000. CONTRATADA: MISTER MICRO PARANA LTDA. Valor: R\$ 10.140,00. OBJETO: Material de TIC. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 12/2021 deste TER-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2021NE0319, 2021NE0320, 2021NE0321, 2021NE0322, 2021NE0323, 2021NE0324, 2021NE0325, emitidas em 07/05/2021, 2021NE0327, 2021NE0328, 2021NE0330, 2021NE0331 e 2021NE0332, emitidas em 10/05/21. SEI nº 0018826-55.2020.6.17.8000. CONTRATADAS: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA; M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES; SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA; QUALITY ATACADO EIRELI; BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI; JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS; SHIGEMOTO & CIA LTDA; COMPUSSET INFORMATICA LTDA. Valores: R\$ 2.845,00; R\$ 815,00; R\$ 35,56; R\$ 1.250,00; R\$ 5.430,00; R\$ 437,80; R\$ 129,30; R\$ 500,00; R\$ 1.750,00; R\$ 187,02; R\$ 565,00; R\$ 2.529,99; respectivamente. OBJETO: Material de TIC; Material de expediente; Ferramentas; Material para comunicações; Material elétrico e eletrônico; Combustíveis e lubrificantes automotivos; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2021 deste TER-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONVÊNIO

1) Convênio n.º 01/2021-TRE/RN; 2) Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamentos mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; 3) Conveniado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO NORTE - SICOOB RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF n.º 04.138.455/0001-29); 4) Fundamento legal: no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Portaria TRE/RN nº 258/2006-GP, nos preceitos do Direito Público e supletivamente, nas disposições de Direito Privado, especialmente na Lei nº 8.078/1990; 5) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura; 6) Assinatura: 07/05/2021; 7) Signatários: pelo TRE-RN: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN; pelo Conveniado: Manoel Santa Rosa Macedo da Silveira, Diretor Presidente do SICOOB-RN.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 17485/2018; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 - TRE/RN; 3) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 - TRE/RN por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de maio de 2021; 4) Contratada: COOCAMAR - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (CNPJ: 08.605.219/0001-26); 5) Fundamento legal: Cláusula Oitava do referido Acordo e nos arts. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c as disposições do Decreto nº 5.940/2006; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 - TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 07/05/2021; 8) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, Severino Francisco de Lima Júnior, representante legal.---

